Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0001750-02.2014.5.02.0443

Tramitação Preferencial

- Idoso
- NÃO USAR - INATIVO - Idoso(a)
- Idoso
- NÃO USAR - INATIVO - Idoso(a)
- Idoso
- NÃO USAR - INATIVO - Idoso(a)
- NÃO USAR - INATIVO - Idoso(a)
- Idoso acima de 80 Anos

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 08/10/2014
Valor da causa: R$ 35.000,00

Partes:

RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES ANANIAS
REPRESENTANTE: CATIA REGINA ANANIAS
ADVOGADO: SERGIUS DALMAZO
RECLAMADO: BAR E RESTAURANTE TEMPERO E ARTE LTDA - EPP
RECLAMADO: NELLY NASRALLA LIMONGI
RECLAMADO: ELZA DOS SANTOS NASRALLA
TERCEIRO INTERESSADO: CINTIA HATTORI NASRALA
TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE PIRACICABA
TERCEIRO INTERESSADO: JOSE CLAUDIO NASRALLA
TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO DE PADUA NASRALA

Valide aqui
este documento

primeiro
registro
de imóveis
e anexos
Piracicaba-SP

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54 (www.1registropira.com.br)
Shopping Piracicaba - Av. Limeira, 722, Piso L1
(CNS11.151-8) Fone: (19) 3412 2260
Piracicaba – Cep: 13414-900

CNM:111518.2.0013777-37

MATRÍCULA Nº = 13.777 =

Data Piracicaba, 15 de maio de 1979
Oficial

MATRÍCULA Nº = 13.777 =

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

EMIS 33000
S. EST 6600
TAXA 4950
4450

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)

CARLOS DIAS CORRÊA FILHO
OFICIAL

IMÓVEL

O lote de terreno sob nº 12 da quadra " I " do loteamento denominado Parque Jupiá, situado no Bairro do Bongue, desta cidade, com frente para a Rua Piracanjubas, onde mede 2,00 metros, dai segue 15,70 metros em curvatura, na confluência da Rua dos Cascudos e por esta segue mais 15,00 metros em linha reta até aos fundos; do lado oposto a esta Rua mede 25,00 metros e confronta com o lote 11 e nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 24 ambos de Francisco Gonzales Peres e sua mulher e outros, localizado na quadra que se completa - com as ruas dos Dourados e dos Mandis. PROPRIETÁRIOS: SILVIO GILBERTO BERTOLOTI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agronomo, portador do cic. 004.835.458-99, domiciliado e residente nesta cidade.- TITULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 67.597 do livro 3-AV, deste Registro. Piracicaba, 15 de maio de 1979. O escrevente autorizado, . Oficial .

R. 1-13.777. Piracicaba, 15 de maio de 1979. Por escritura publica - de compra e venda, datada de 14 de maio de 1979, do 1º Cartório de - Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, livro nº 741, fls. 113, pela qual SILVIO GILBERTO BERTOLOTI, acima qualificado, alienou o imóvel objeto da matricula supra, a JOSÉ CLAUDIO NASRALLA, casado com Elza dos Santos Nasralla, proprietário, portador do cic. 163.843.778/53 e ANTONIO DE PADUA NASRALLA, solteiro, maior, estudante, portador do cic. nº 129.685.958, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, pelo preço de Cr.$30.000,00 (trinta mil cruzeiros). O escrevente autorizado, . Oficial,

continua na ficha nº 2

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/98ZHS-4L398-C7ZDV-HWWKU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDREA CORRALO DA QUINTA BARBOSA, em 12/05/2026, às 13:03:22 - 332d05a

Valide aqui
este documento

primeiro registro de imóveis e anexos
Piracicaba-SP

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54 (www.1registropira.com.br)
Shopping Piracicaba - Av. Limeira, 722, Piso L1
(CNS11.151-8) Fone: (19) 3412 2260
Piracicaba – Cep: 13414-900

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/98ZHS-4L398-C7ZDV-HWWKU

CNM:111518.2.0013777-37

continua na ficha nº 2

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
ri digital

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDREA CORRALO DA QUINTA BARBOSA, em 12/05/2026, às 13:03:22 - 332d05a

Valide aqui
este documento

primeiro registro de imóveis e anexos
Piracicaba-SP

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54 (www.1registropira.com.br)
Shopping Piracicaba - Av. Limeira, 722, Piso L1
(CNS11.151-8) Fone: (19) 3412 2260
Piracicaba – Cep: 13414-900

CNM:111518.2.0013777-37

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º primeiro registro de imóveis e anexos
CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Matrícula **13.777** Ficha **02**

05 de junho de 2017

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

Av. 2 - 05 de junho de 2017
PENHORA
Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000166116**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 30/05/2017, pela 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Trabalhista - número de ordem: 114820820165150012 (Auto de Penhora datado de 30/05/2017), em que é exeqüente: **MARIA DE LOURDES ANANIAS,** CPF/MF n° 025.544.098-70, e executada: **ELZA DOS SANTOS NASRALLA**, CPF/MF n° 110.141.698-01, **O IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R$17.000,00,** tendo sido nomeado como depositário a própria executada. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior a pertencente a executada. Data da decisão 14/03/2017, folhas OS 01/2016.
Protocolo nº 366377 de 30/05/2017.

Emanuelle F. Roncatto
Escrevente

AV. 3 - 22 de novembro de 2018
PENHORA
Título: Certidão datada de 16/11/2018, expedida pelo sistema "Penhora *Online*", extraída dos autos da execução trabalhista - processo nº 00104480720185150051, da Coordenadoria Integrada de Atividades Adm, Jud e CM de Piracicaba/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e auto de penhora datado de 16/11/2018.
Protocolo ARISP: PH 000240305.
Exequente: **ALDENORA MARIA DE LIMA**, CPF/MF nº 970.654.394-53
Executados: BAR E RESTAURANTE TEMPERO E ARTE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 18.134.611/0001-98; e **ELZA DOS SANTOS NASRALLA**, CPF/MF nº 110.141.698-01.
Natureza do ato: **PENHORA.**
Objeto da constrição: **100% do IMÓVEL.**
Valor da ação: **R$ 52.500,00.**
Depositário: Elza dos Santos Nasralla
Consta da referida certidão que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, conforme decisão datada de 20/06/2018, constante às fls. pje dos respectivos autos.
Protocolo nº 385.181, de 19/11/2018.

Ana Cláudia F. Jordão
Escrevente

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/98ZHS-4L398-C7ZDV-HWWKU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDREA CORRALO DA QUINTA BARBOSA, em 12/05/2026, às 13:03:22 - 332d05a

Valide aqui
este documento

primeiro registro de imóveis e anexos
Piracicaba-SP

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54 (www.1registropira.com.br)
Shopping Piracicaba - Av. Limeira, 722, Piso L1
(CNS11.151-8) Fone: (19) 3412 2260
Piracicaba – Cep: 13414-900

CERTIFICO e dou fé, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha da **matrícula nº 13777**. O imóvel dela objeto tem sua situação com referência a registros e averbações de **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, que estejam integralmente nela noticiados, e retrata a situação jurídica registral imobiliária até o último dia útil anterior à presente data, conforme dispõe os §§ 9º e 11º da Lei 6.015/73. (*)

CERTIFICO ainda, que quando extraída sob a forma de documento eletrônico nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73 (*), mediante processo e assinatura por certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, deverá ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx, ou clicando diretamente no link lateral ou via leitura do QR-Code menor ao final de cada página.

A certidão, tanto em formato digital como na forma impressa, tem validade e fé pública em todo o território nacional, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73. (*)

(*) Lei 6.015/73, Artigo 19,
§ 1º A certidão de inteiro teor será extraída por meio reprográfico ou eletrônico. (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)
§ 5º As certidões extraídas dos registros públicos deverão, observado o disposto no § 1º deste artigo, ser fornecidas eletronicamente, com uso de tecnologia que permita a sua impressão pelo usuário e a identificação segura de sua autenticidade, conforme critérios estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, dispensada a materialização das certidões pelo oficial de registro. (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)
§ 7º A certidão impressa nos termos do § 5º e a certidão eletrônica lavrada nos termos do § 6º deste artigo terão validade e fé pública. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)
§ 9º A certidão da situação jurídica atualizada do imóvel compreende as informações vigentes de sua descrição, número de contribuinte, proprietário, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, incidentes sobre o imóvel e o respectivo titular, além das demais informações necessárias à comprovação da propriedade e à transmissão e à constituição de outros direitos reais. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)
§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

Atenção: Para os fins do item 60, letra "c", do Capitulo XVI, das NSCGI, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura pública, **o prazo de validade é de 30 (trinta) dias**, que deverá ser contado da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1°, IV).

```
Oficial......: R$    0,00
Estado.......: R$    0,00
SEFAZ........: R$    0,00
Reg. Civil...: R$    0,00
Trib. Justiça: R$    0,00
Ao Município.: R$    0,00
Ao Min.Púb...: R$    0,00
Total........: R$    0,00
```

karina Alves dos Santos
Escrevente

Piracicaba-SP, 12 de maio de 2026.
Emitida as 09:03:43 horas.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1115183E30000000983549265

Pedido de certidão nº: 449438

Controle: 1162792

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/98ZHS-4L398-C7ZDV-HWWKU

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado eletronicamente por ANDREA CORRALO DA QUINTA BARBOSA, em 12/05/2026, às 13:03:22 - 332d05a
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26051213022398100000460159986?instancia=1
Número do processo: 0001750-02.2014.5.02.0443
Número do documento: 26051213022398100000460159986